



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 4.989, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Altera a redação do art. 2º, do Decreto nº 4.953, de 26 de junho de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa e do disposto no art. 3º, inciso I e §3º, da Lei Complementar Federal nº 63/90 e as obrigações constantes do Decreto nº 4.953, de 26 de junho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, do Decreto nº 4.953, de 26 de junho de 2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O prazo final para transmissão das informações à Prefeitura Municipal em relação às competências de 2022 e 2023, sem prejuízo da requisição de informações mediante notificação pela autoridade fiscal, nos termos da legislação tributária, será de:

COMPETÊNCIA	PRAZO LIMITE
<i>Janeiro a dezembro de 2022</i>	<i>Até 25/08/2023</i>
<i>Janeiro a maio de 2023</i>	<i>Até 25/09/2023</i>

(...)”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 4.953, de 26 de junho de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 25 de julho de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.